



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Reitoria/Reitoria/Auditoria Interna

**RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 010/2024**

<b>TIPO DE AUDITORIA</b>	Consultoria
<b>EXERCÍCIO</b>	2024
<b>UNIDADES AUDITADAS</b>	IFPE - Campus Ipojuca
<b>CÓDIGOS UG's</b>	158463
<b>GESTORES RESPONSÁVEIS</b>	Victor da Costa Wanderley

## 1. Introdução

Em atendimento à demanda prevista na Ordem de Serviço nº 013/2024 da Auditoria-Geral e consoante o estabelecido na Instrução Normativa – Secretaria Federal de Controle (IN/SFC) nº 03, de 09/06/2017, apresentamos os resultados da análise referente à denúncia registrada na Plataforma Fala.Br e documentada no Processo SEI nº 23546.030749/2024-03, envolvendo possíveis irregularidades no cumprimento do teletrabalho e na atuação em comissões por agentes públicos no âmbito do Instituto Federal de Ciências e Educação de Pernambuco (IFPE) Campus Ipojuca.

Inicialmente, é importante destacar que a Auditoria Interna realizou uma análise preliminar da mencionada denúncia, concluindo pela existência de elementos suficientes para iniciar uma ação de auditoria em relação ao indício de possível irregularidade no cumprimento do teletrabalho das servidoras de CPF nº \*\*\*.297.318-\*\* e CPF nº \*\*\*.066.024-\*\*.

Importa destacar que todas as denúncias recebidas pela Auditoria Interna são utilizadas para alimentar o planejamento da auditoria (PAINT) no que concerne à gestão de riscos dos processos passíveis de serem auditados. Essas informações são fundamentais para identificar áreas de maior vulnerabilidade e garantir que os esforços da auditoria sejam direcionados de maneira eficaz, visando mitigar riscos e promover a integridade e eficiência organizacional.

Dessa forma, os trabalhos da auditoria tiveram como objetivo verificar o cumprimento da carga horária de trabalho (frequência) e as entregas pactuadas nos Planos de Trabalho (Programa de Gestão - PGD) dos servidores indicados na denúncia. Além disso, este relatório também visa fornecer informações essenciais para direcionar futuras ações de controles internos à gestão do IFPE.

A principal base normativa, atualmente vigente no âmbito do IFPE, utilizada para análise da conformidade dos achados de auditoria foram:

1. Portaria nº 333/2014-GR - Regulamenta o ponto eletrônico dos servidores técnicos administrativos do IFPE; e
2. Resolução nº 121, de 16 de março de 2022 - Aprova o Regulamento do Programa de Gestão do Teletrabalho do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco.

O desenvolvimento dos trabalhos ocorreu no período de 17 de junho de 2024 a 11 de julho de 2024, por meio de testes, análises e consolidação de informações, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

## 2. Resultados dos Exames

### 2.1. constatação

Fragilidades no acompanhamento da frequência de servidores técnicos administrativos e das atividades executadas no âmbito do Programa de Gestão (PGD).

#### Fato

Ao iniciar os procedimentos para apuração da denúncia, em 17/06/2024, por meio da Solicitação de Auditoria nº 013-02/2024 (Doc SEI 1262112 do Processo SEI nº 23294.013723/2024-38), foi solicitado que à Direção Geral do IFPE *Campus Ipojuca*

fornecesse informações sobre a situação dos servidores investigados em relação à adesão ao Programa de Gestão (PGD), especificamente se estão trabalhando na modalidade de teletrabalho (parcial ou integral). Além disso, também foi solicitado a disponibilização dos controles de frequência e dos planos de trabalho do PGD dos respectivos servidores.

Em 18/06/2024, a Direção Geral do *Campus* Ipojuca respondeu à solicitação de auditoria através de despacho de encaminhamento (Doc SEI nº 1263408 do Processo SEI nº 23294.013723/2024-38), solicitando dilação do prazo, inicialmente estabelecido para o dia 21/06/2024, nos seguintes termos:

[...]

Cumprimentando-o cordialmente, e em atenção ao Processo nº 23546.030749/2024-03, Ordem de Serviço nº 013/2024 AUDI/CONSUP/IFPE (Processo SEI nº 23294.013714/2024-87), tem-se que o presente serve para solicitar dilação de prazo até o dia 28/06/2024, para atendimento as solicitações/informações requeridas, considerando as razões que seguem: de prorrogação do prazo até o dia 28, devido aos seguintes motivos:

Considerando que os servidores do IFPE estão em exercício do direito de Greve que foi deflagrada no dia 03/04/24, oficializada através do Ofício nº 043/2024/DN/SINASEFE, o que afeta a imediata disponibilidade do diálogo os servidores envolvidos nesta solicitação de auditoria;

Considerando a necessidade de comunicação com os servidores diretamente envolvidos no processo identificado em epígrafe, a fim de assegurar aos mesmos, direito de contraditório e ampla defesa;

Considerando a necessidade de levantamento de informações tendo em vista os fatos relatados no processo em tela;

Considerando o afastamento oficial de uma da servidora [...] devidamente autorizado pela Portaria IFPE nº 821, de 06 de junho de 2024 do GR/IFPE. Desse modo, sendo necessário, contato e manifestação da referida servidora para atender a solicitação de informações dessa auditoria;

Considerando que devido à programação da agenda do colégio de Dirigentes a ser realizada dia 21/06/2024 para discutir decisões estratégicas cruciais para o IFPE, estarei em atividade externa ao Campus; e

Considerando a necessidade conduzir o processo de forma diligência e responsável assegurando que todas as informações sejam devidamente alocadas acostadas nos autos do processo, apresentamos o requerimento de dilação de prazo conforme posto.

Em tempo, considerando ainda que a motivação desta auditoria se deu por denúncia registrada na Plataforma Fala.Br, conforme informada na solicitação, venho requerer acesso ao Processo nº 23546.030749/2024-03 citado na Solicitação de Auditoria nº: 013-02/2024 (1262112) para que possamos apresentar as motivações do pedido às servidoras citadas no mesmo.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

[...]

Após análise dos argumentos apresentados pela Direção Geral do *Campus* Ipojuca, a equipe de auditoria concedeu a dilação de prazo para o dia 28/06/2024 (Doc SEI nº 1266805 do Processo SEI nº 23294.013723/2024-38).

Em 27/06/2024, a Direção Geral do *Campus* Ipojuca encaminhou resposta definitiva à solicitação de auditoria, por meio de novo despacho de encaminhamento (Doc SEI nº 1264939 do Processo SEI nº 23294.013723/2024-38), conforme abaixo:

[...]

Cumprimentando-o cordialmente, e em atenção ao Processo nº 23546.030749/2024-03, Ordem de Serviço nº 013/2024 AUDI/CONSUP/IFPE (Processo SEI nº 23294.013714/2024-87), tem o que se pede nos seguintes itens:

1. Informar se as servidoras [...] estão trabalhando na modalidade de Teletrabalho (Programa de Gestão do Teletrabalho do IFPE - PGD); e

**Resposta:**

A servidora [...] participou do PGD na modalidade semipresencial no período de Setembro de 2022 até Março de 2024. Em Abril de 2024, devido a greve dos servidores federais da educação, a servidora informou sua adesão à greve via e-mail (E-mail (13) ([1273981](#))). Em junho de 2024 a referida servidora solicitou afastamento para participar de Curso de Formação para o cargo de Oficial de Inteligência na Agência Brasileira de Inteligência, devidamente autorizado pela Portaria IFPE nº 821, de 06 de junho de 2024 do GR/IFPE.

A [...], participou do PGD na modalidade semipresencial no período de Outubro de 2022 até Março de 2024. Em Abril de 2024,

devido a greve dos servidores federais da educação, a servidora aderiu ao movimento grevista até presente data.

2. Disponibilizar o controle de frequência e o plano de trabalho (PGD) [...] acima mencionadas.

**Resposta:**

1. Segue link do google drive das comprovações da servidora [...]

- [...]

1. Segue link do google drive das comprovações da servidora [...]:

- [...]

[...]

Assim, de posse das informações apresentadas pela gestão do *Campus Ipojuca*, a equipe de auditoria interna passou para a realização das análises.

**Manifestação da Unidade Examinada:**

De acordo com as informações presentes no item “Fato”.

**Análise da Auditoria Interna:**

Inicialmente, é importante mencionar que a equipe de auditoria definiu o escopo das análises dos registros de frequência e do plano de trabalho (PGD) ao exercício de 2024 (até março) devido à participação dos servidores mencionados na denúncia na greve dos servidores federais da educação a partir de abril deste ano; considerando ainda a programação disponível para execução dos trabalhos de apuração; e a maturidade na gestão do trabalho remoto/PGD, haja vista que esse programa está vigente no IFPE desde 2022 (Resolução nº 121, de 16 de março de 2022).

Assim, da análise das comprovações do servidor de CPF nº **\*\*\*.297.318-\*\***, destacamos os seguintes achados (situações):

**Quadro 1 - Considerações sobre os relatórios de frequência e planos de trabalho do servidor de CPF nº **\*\*\*.297.318-\*\*****

Período	Considerações sobre o Relatórios de Frequência (SUAP)	Considerações sobre o Plano de Trabalho (PGD)	Achados de Auditoria
Janeiro de 2024	<p>1 - Registro das férias no período de 01/01/2024 a 17/01/2024;</p> <p>2 - No período de 22/01/2024 a 31/01/2024: registro semanal de três dias presenciais e dois dias de trabalho remoto. Nos dias presenciais, verificou-se o registro de frequência de aproximadamente cinco horas diárias;</p> <p>3 - Nos dias 18/01/2024 e 19/01/2024: ausência de registros de presença física e/ou de registros da realização de atividades de forma remota (PGD - trabalho remoto);</p> <p>4 - Ausência da assinatura da chefia imediata validando as informações do relatório de frequência.</p> <p><b>Evidências:</b> Relatório de Frequências de janeiro de 2024.</p>	<p>1 - O Plano de trabalho do PGD (“2024_01-02 Jan Fev Relatorio Atividades PGD”) compreende o período de 22/01 a 29/02/24.</p> <p>2 - Ausência de avaliação e homologação da execução do plano de trabalho por parte da chefia imediata.</p> <p><b>Evidências:</b> documento denominado “2024_01-02 Jan Fev Relatorio Atividades PGD”; e Plano de trabalho   IFPE/09 CIPJ/09 ASCE/CIPJ de 22/01/2024 a 29/02/2024</p>	<p>Dias não trabalhados: 18 e 19 de janeiro de 2024;</p> <p>Ausência da assinatura da chefia imediata validando as informações do relatório de frequência;</p> <p>Ausência de homologação da execução do plano de trabalho por parte da chefia imediata.</p>

Fevereiro de 2024	<p>1 - No período de 01/02/2024 a 29/02/2024: em geral, verificou-se o registro semanal de três dias presenciais e dois dias de trabalho remoto. Nos dias presenciais, verificou-se o registro de frequência de aproximadamente cinco horas diárias.</p> <p>2 - Nos dias 05, 07, 15, 21 e 28: registros de compensação de jornada de trabalho;</p> <p>3 - Ausência da assinatura da chefia imediata validando as informações do relatório de frequência.</p> <p><b>Evidências:</b> Relatório de Frequências de fevereiro de 2024.</p>	<p>1 - O Plano de Trabalho do PGD (“2024_01-02 Jan Fev Relatório Atividades PGD”) compreende o período de 22/01 a 29/02/24.</p> <p>2 - Ausência de avaliação e homologação da execução do plano de trabalho por parte da chefia imediata.</p> <p><b>Evidências:</b> documento denominado “2024_01-02 Jan Fev Relatório Atividades PGD”; e Plano de trabalho   IFPE/09 CIPJ/09 ASCE/CIPJ de 22/01/2024 a 29/02/2024</p>	<p>Ausência de acompanhamento das compensações das jornadas de horas de trabalho;</p> <p>Ausência da assinatura da chefia imediata validando as informações do relatório de frequência;</p> <p>Ausência de homologação da execução do plano de trabalho por parte da chefia imediata.</p>
Março de 2024	<p>1 - No período de 01/03/2024 a 29/03/2024: verificou-se o registro semanal de aproximadamente três dias presenciais e dois dias de trabalho remoto (dependendo das ocorrências de feriados e licenças médicas). Verificou-se, nos dias presenciais, a realização de aproximadamente cinco horas diárias.</p> <p>2 - Nos dias 07, 13, 15, 21, 26 e 27: registros de compensação de jornada de trabalho;</p> <p>3 - Ausência da assinatura da chefia imediata validando as informações do relatório de frequência.</p> <p><b>Evidências:</b> Relatório de Frequências de março de 2024.</p>	<p>1 - O plano de trabalho do PGD (“2024_03 Marco Relatório Atividades PGD”), compreende o período de 01/03 a 31/03/24.</p> <p>2 - Ausência de avaliação e homologação da execução do plano de trabalho por parte da chefia imediata.</p> <p><b>Evidências:</b> documento denominado “2024_03 Marco Relatório Atividades PGD”; e Plano de trabalho   IFPE/09 CIPJ/09 ASCE/CIPJ de 01/03/2024 a 31/03/2024</p>	<p>Ausência de acompanhamento das compensações das jornadas de horas de trabalho;</p> <p>Ausência da assinatura da chefia imediata validando as informações do relatório de frequência;</p> <p>Ausência de homologação da execução do plano de trabalho por parte da chefia imediata.</p>

Fonte: elaboração própria.

Em relação à análise das comprovações do servidor de CPF nº **\*\*\*.066.024-\*\***, destacamos os seguintes achados (situações):

**Quadro 2 - Considerações sobre os relatórios de frequência e planos de trabalho do servidor de CPF nº **\*\*\*.066.024-\*\*****

Período	Considerações sobre o Relatórios de Frequência (SUAP)	Considerações sobre o Plano de Trabalho (PGD)	Achados de Auditoria

<p>Janeiro de 2024</p>	<p>1 - Relatório emitido em 20/06/2024;</p> <p>2 - No período de 01/01/2024 a 31/01/2024: em geral, verificou-se o registro semanal de três dias presenciais e dois dias de trabalho remoto.</p> <p>3 - Assinatura da chefia imediata em 25/06/2024 validando as informações do relatório de frequência;</p> <p>4 - Assinatura do servidor em 21/06/2024 em relação às informações do relatório de frequência.</p> <p>Obs: O Relatório de Frequência do ano de <u>2023</u> possui a mesma data de emissão e datas das assinaturas, o que sugere uma tentativa de regularização após provocação da Auditoria Interna.</p>	<p>1 - O plano de trabalho (PGD) ("SISGP __ SUSEP.pdf 17.10.23 à 15.1.24") compreende o período de 17/10/23 a 15/01/24.</p> <p>2 - Ausência de Plano de Trabalho do PGD para o período de 16/01/2024 a 31/01/2024.</p> <p>3 - Ausência de avaliação e homologação da execução do plano de trabalho por parte da chefia imediata.</p> <p><b>Evidências:</b> documento denominado "SISGP __ SUSEP.pdf 17.10.23 à 15.1.24"; e "Relatorio_de_Execucao_de_Atividades_Remotas_29.docx_17.10.23_a_15.1.24_assinado_assinado".</p>	<p>Fragilidade no acompanhamento da jornada de trabalho por parte da chefia imediata, haja vista a intempestividade na emissão do Relatório de Frequência do mês em questão e da data das assinaturas presentes no documento, sendo possível o encaminhamento do Boletim de Frequência à CGPE sem prévia análise da adequação dos registros de frequência do servidor;</p> <p>Ausência de homologação da execução do plano de trabalho por parte da chefia imediata.</p>
<p>Fevereiro de 2024</p>	<p>O Relatório de frequência do mês de fevereiro não foi localizado/disponibilizado após consulta aos links indicados pela Direção Geral do Campus Ipojuca.</p>		

<p>Março de 2024</p>	<p>1 - Relatório emitido em 21/06/2024;</p> <p>2 - No período de 01/03/2024 a 29/03/2024: em geral, verificou-se o registro semanal de três dias presenciais e dois dias de trabalho remoto.</p> <p>3 - Assinatura da chefia imediata em 25/06/2024 validando as informações do relatório de frequência;</p> <p>4 - Assinatura do servidor em 21/06/2024 em relação às informações do relatório de frequência.</p> <p>Obs: O Relatório de Frequência do ano de <u>2023</u> possui a mesma data de emissão e datas das assinaturas, o que sugere uma tentativa de regularização após provocação da Auditoria Interna.</p>	<p>1 - foram identificados 2 (dois) planos de trabalho que abrangem o mês de março: o plano que compreende o período de 07.02.2024 a 07.03.2024 ("SISGP __ SUSEP.pdf 07.02.2024 a 07.03.2024.pdf"), e o plano que compreende o período de 20/03/24 a 20/04/24 ("SISGP __ SUSEP.pdf20/03/24 a 20/04/24.pdf").</p> <p>2 - Ausência de Plano de Trabalho do PGD para o período de 08/03/2024 a 19/03/2024.</p> <p>3 - Ausência de avaliação e homologação da execução do plano de trabalho por parte da chefia imediata.</p> <p>Evidências: documentos denominados "SISGP __ SUSEP.pdf 07.02.2024 a 07.03.2024.pdf" e "SISGP __ SUSEP.pdf 20/03/24 a 20/04/24.pdf"</p>	<p>Fragilidade no acompanhamento da jornada de trabalho por parte da chefia imediata, haja vista a intempestividade na emissão do Relatório de Frequência do mês em questão e da data das assinaturas presentes no documento, sendo possível o encaminhamento do Boletim de Frequência à CGPE sem prévia análise da adequação dos registros de frequência do servidor;</p> <p>Ausência de homologação da execução do plano de trabalho por parte da chefia imediata.</p>
----------------------	--	---	--

Fonte: elaboração própria.

Com base nos achados da auditoria presentes nos Quadros 1 e 2, e por meio da análise dos principais instrumentos normativos utilizados pelo IFPE para regulamentar o controle de frequência e as atividades realizadas em regime de teletrabalho, apresenta-se, a seguir, um quadro síntese com as fragilidades identificadas pela auditoria interna e a relação com a base normativa de referência:

**Quadro 3 - Fragilidades identificadas pela Auditoria Interna por meio da análise dos relatórios de frequência e planos de trabalho**

Fragilidades	Base normativa
--------------	----------------

Ausência de acompanhamento, por parte da chefia imediata, das horas efetivamente cumpridas pelos servidores durante a jornada de trabalho presencial.	<p>Art. 4º. Será obrigatório o registro de frequência a cada entrada e a cada saída das dependências do IFPE, inclusive para o intervalo de alimentação.</p> <p>art. 7º. será descontada a remuneração do dia em que o servidor faltar ao serviço, sem motivo justificado, bem como a parcela da remuneração por atrasos e saídas antecipadas.</p> <p>art. 12. o acompanhamento da frequência é de responsabilidade da chefia imediata.</p>
Ausência de homologação, por parte da chefia imediata, da execução do plano de trabalho dos servidores.	<p>Art. 19 da Resolução nº 121, de 16 de março de 2022:</p> <p>Art. 19. O plano de trabalho deverá prever a aferição das entregas realizadas, mediante análise fundamentada da chefia imediata, em até 40 (quarenta) dias, quanto ao atingimento ou não das metas estipuladas.</p> <p>§ 1º A aferição de que trata o caput deste artigo deverá ser registrada em um valor variável entre 0 (zero) e 10 (dez), em que 0 (zero) é a menor nota, e 10 (dez) é a maior nota.</p> <p>§ 2º Somente serão consideradas aceitas as entregas cuja nota atribuída pela chefia imediata seja igual ou superior a 5 (cinco), conforme disposto no § 2º do art. 14 da Instrução Normativa no 65, de 2020, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia.</p>

Fonte: Elaboração própria.

Diante dessas considerações, conclui-se que as chefias imediatas não estão fazendo o devido acompanhamento da frequência e das atividades dos servidores sob sua responsabilidade, em desacordo com os instrumentos legais.

#### 4. Causa

As chefias imediatas deixaram de fazer o devido acompanhamento da frequência, bem como a avaliação e homologação das atividades executadas no âmbito do Programa de Gestão (PGD) dos servidores sob sua responsabilidade.

#### 5. Recomendações

**Recomendação 001 (Campus Ipojuca):** Promover a análise dos registros de frequência dos servidores de CPF nº \*\*\*.297.318-\*\* e CPF nº \*\*\*.066.024-\*\* para o efetivo acompanhamento das compensações das horas não trabalhadas e da execução das atividades previstas no Plano de trabalho do PGD referente ao período de 2024.

**Recomendação 002 (Campus Ipojuca):** Promover orientações sobre o registro e acompanhamento da jornada de trabalho dos servidores técnicos administrativos do *Campus Ipojuca*, bem como da execução e das entregas pactuadas nos planos de trabalho do PGD.

#### 6. Considerações Finais

O propósito desta ação foi apresentar os resultados dos trabalhos de auditoria, que tiveram como origem a denúncia registrada na Plataforma Fala.Br e documentada no Processo SEI nº 23546.030749/2024-03 em relação ao indício de possível irregularidade no cumprimento do teletrabalho dos servidores de CPF nº \*\*\*.297.318-\*\* e CPF nº \*\*\*.066.024-\*\*.

Diante das análises da auditoria, conclui-se, s.m.j, que não foram identificadas irregularidades que demandem ações na esfera correicional. Além disso, a Auditoria Interna aproveitou a oportunidade para registrar sua opinião sobre as fragilidades identificadas para as quais foram emitidas recomendações neste relatório, com o objetivo de contribuir para o fortalecimento dos controles internos.

Relatório elaborado pelo auditor David Lima Vilela, SIAPE 1867177 e revisado pelo auditor Emerson da Costa Melo, SIAPE 2868378.

Encaminhe-se à Direção Geral do Campus Ipojuca e ao Magnífico Reitor do IFPE, na condição de Presidente do Conselho Superior do IFPE.

Recife, 17 de julho de 2024.

David Lima Vilela  
SIAPE 1867177  
Titular Unidade de Auditoria Interna



Documento assinado eletronicamente por **David Lima Vilela**, Auditor, em 17/07/2024, às 09:53, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1301479** e o código CRC **24B1E4F7**.